

Deliberação CBH-BS nº 446 de 31 de fevereiro 2025

Elege a Diretoria, os representantes para o Plenário do CBH-BS, Câmaras Técnicas, CRH, CONESAN, CMC, para a gestão 2025-2027.

O Comitê da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista, no uso de suas atribuições, e considerando:

- 1) O §1º, artigo 7º, do Estatuto do CBH-BS que estabelece que os membros do CBH-BS terão mandato de dois anos e expiram no dia 31 (trinta e um) de março dos anos ímpares, sendo permitido reconduções;
- 2) O artigo 9º do Estatuto do CBH-BS que define os cargos da Diretoria e no § 1º o procedimento para ocupação dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário;
- 3) O Decreto Estadual nº 54.644/2009, que dispõe sobre a composição, a organização e o funcionamento do Conselho Estadual de Saneamento – CONESAN;
- 4) O Decreto Estadual nº 55.947/2010, em seu artigo 7º, que criou o Conselho Estadual de Mudanças Climáticas (CMC) e, nos termos do artigo 12, definiu a sua composição;
- 5) O Ofício Circular CRH nº 11/2024 que solicita a indicação dos Prefeitos, titular e suplente, para ocupar naquele colegiado a vaga correspondente ao plenário do CBH-BS, para o mandato 2025-2027;
- 6) Que a Secretaria Executiva do CBH-BS oficiou os prefeitos municipais e os órgãos/entidades do governo estadual, membros do Plenário do CBH-BS, solicitando as indicações dos representantes para o biênio 2025-2027;
- 7) O resultado das Eleições Setoriais do segmento Sociedade Civil para o mandato 2025-2027, realizada em 10 de março de 2025;
- 8) O resultado das Eleições do segmento Município para o mandato 2025-2027, realizada em 07 de março de 2025;
- 9) A reunião do segmento Estado para o mandato 2025-2027, realizada em 07 de fevereiro de 2025;
- 10) A decisão do Plenário quanto à ocupação dos cargos da Diretoria, bem como o resultado das eleições setoriais realizadas no âmbito dos segmentos dos Municípios, Sociedade Civil e Estado.

Delibera:

Artigo 1º - Ficam eleitos para os cargos da Diretoria do CBH-BS:

I - Presidente:

II - Vice-presidente:

III - Secretário(a) Executivo(a):

IV - Secretário(a) Executivo(a) Adjunto(a):

Artigo 2º - Ficam designados os órgãos e entidades do segmento Estado relacionados abaixo, empossados durante a reunião Plenária realizada em 31 de março de 2025.

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

Artigo 3º - Ficam designadas como titulares e suplentes as entidades da Sociedade Civil relacionados abaixo, eleitas nas Eleições Setoriais, realizada em 10 de março de 2025, e empossadas na reunião Plenária realizada em 31 de março de 2025.

	Titular	Suplente
01	UNIFESP	
02	UNISANTOS	
03	UNISANTA	
04	SECOVI	
05	ASSECOB	
06	Sinduscon	
07	ACPO	
08	Lixo Zero	
09	CONCIDADANIA	
10	Liga de Beach Soccer de Guarujá	ECOPHALT
11	AARSL	
12	AEAS	ABES Seção São Paulo
13	AEAC	OAB São Vicente
14	AEAA Bertioga	
15	ABCON	
16	FIESP	CIESP Sede
17	CIDE	CIESP Santos
18	CIESP Cubatão	

Artigo 4º - Ficam designados como titulares e suplentes os municípios relacionados abaixo, eleitos na reunião Plenária realizada em 31 de março de 2025.

Titulares		Suplentes	
01	Santos	10	
02	São Vicente	11	
03	Praia Grande	12	
04	Guarujá	13	
05	Peruíbe	14	Itariri
06	Mongaguá	15	
07	Itanhaém	16	
08	Bertioga	17	Biritiba Mirim
09	Cubatão	18	

Artigo 5º - Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento - CTPG.

I - 4 (quatro) representantes do segmento Estado, a saber:

- a)
- b)
- c)
- d)

II - 4 (quatro) representantes do segmento Municípios, a saber:

- a)
- b)
- c)
- d)

III - 8 (oito) representantes do segmento Sociedade Civil, a saber:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)

Artigo 6º - Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos e Institucionais - CTAJI.

I - 2 (dois) representantes do segmento Estado, a saber:

- a)
- b)

II - 2 (dois) representantes do segmento Municípios, a saber:

- a)
- b)

III - 4 (quatro) representantes do segmento Sociedade Civil, a saber:

- a)
- b)
- c)
- d)

Artigo 7º - Câmara Técnica de Saneamento e Usos Múltiplos - CTSUM.

I - 2 (dois) representantes do segmento Estado, a saber:

- a)
- b)

II - 2 (dois) representantes do segmento Municípios, a saber:

- a)
- b)

III - 4 (quatro) representantes do segmento Sociedade Civil, a saber:

- a)
- b)
- c)
- d)

Artigo 8º - Câmara Técnica de Educação Ambiental - CTEA.

I - 4 (quatro) representantes do segmento Estado, a saber:

- a)
- b)
- c)
- d)

II - 4 (quatro) representantes do segmento Municípios, a saber:

- a)
- b)
- c)
- d)

III - 8 (oito) representantes do segmento Sociedade Civil, a saber:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)

Artigo 9º - Todos os membros eleitos do artigo 1º ao 8º terão mandato compreendido entre 30/03/2025 e a data da próxima eleição e posse, que deverá ocorrer até 31/03/2027.

Artigo 10 - Ficam eleitos para representar o CBH-BS, do segmento Municípios, no Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, no biênio 2025-2027:

I - Titular:

II - Suplente:

Artigo 11 - Ficam eleitos para representar o CBH-BS, do segmento Municípios, no Conselho Estadual de Saneamento - CONESAN, no biênio 2025-2027:

I - Titular:

II - Suplente:

Artigo 12 - Ficam eleitos para representar o CBH-BS, do segmento Municípios, no Conselho Estadual de Mudanças Climáticas - CMC, no biênio 2025-2027:

I - Titular:

II - Suplente:

Artigo 13 - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação e será publicada no Diário Oficial do Estado.

Nelson A. Portéro Jr.
Presidente em exercício

Vivian Marrani de A. Marques
Secretária Executiva

Laura Stela N. Perez
Secretária Executiva Adjunta